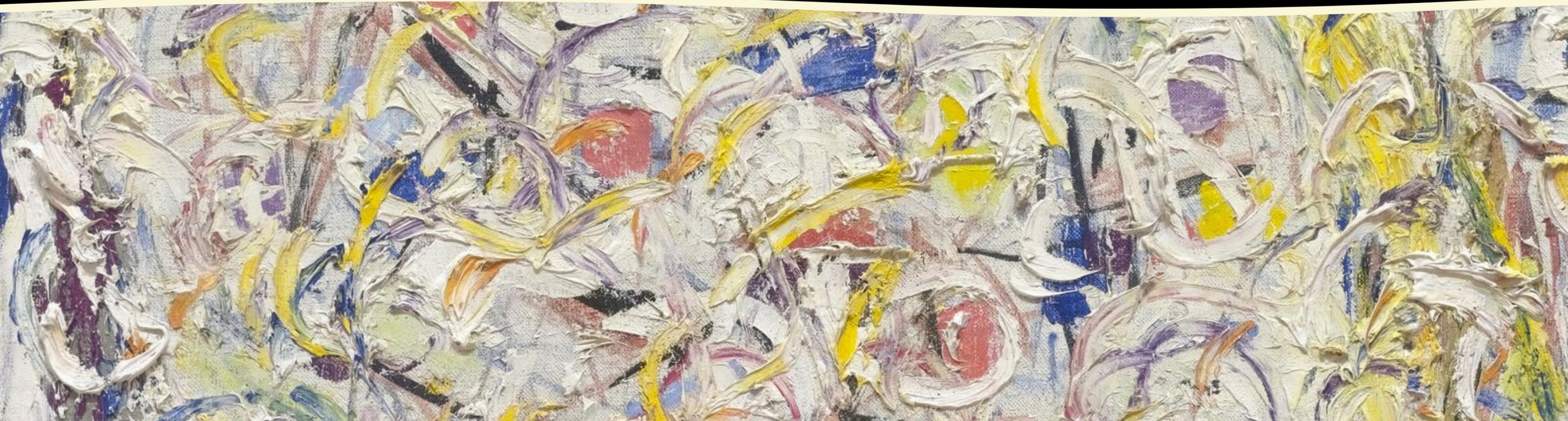


# Praia Vermelha



# Praia Vermelha

Estudos de Política e Teoria Social

ISSN 1414-9184  
eISSN 1984-669X

PERIÓDICO CIENTÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

## Temas Livres

**v.33 n.1**

**Jan-Jun/2023**

A Revista Praia Vermelha é uma publicação semestral do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro cujo objetivo é servir como espaço de diálogo entre centros de pesquisa em serviço social e áreas afins, colocando em debate, sobretudo, os temas relativos às políticas sociais, políticas públicas e serviço social.

Conheça nossas [políticas editoriais](#).



# Praia Vermelha

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

REITORA  
Denise Pires de Carvalho

PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
Denise Maria Guimarães Freire

## ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

DIRETORA  
Ana Izabel Moura de Carvalho

VICE-DIRETOR  
Guilherme Silva de Almeida

DIRETORA ADJUNTA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Fátima da Silva Grave Ortiz

## REVISTA PRAIA VERMELHA

EDITORA-CHEFE  
Andrea Moraes Alves UFRJ

EDITORA ASSOCIADA  
Patrícia Silveira de Farias UFRJ

EDITOR TÉCNICO  
Fábio Marinho

REVISÃO  
Nicole Leal

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO  
Fábio Marinho

## CONSELHO EDITORIAL

Angela Santana do Amaral UFPE

Antônio Carlos Mazzeo USP

Arthur Trindade Maranhão Costa UNB

Christina Vital da Cunha UFF

Clarice Ehlers Peixoto UERJ

Elenise Faria Scherer UFAM

Ivanete Boschetti UFRJ

Jean François Yves Deluchey UFPA

Leonilde Servolo de Medeiros UFRRJ

Marcos César Alvarez USP

Maria Cristina Soares Paniago UFAL

Maria Helena Rauta Ramos UFRJ

Maria das Dores Campos Machado UFRJ

Maria de Fátima Cabral Gomes UFRJ

Myriam Moraes Lins de Barros UFRJ

Ranieri Carli de Oliveira UFF

Rodrigo Castelo Branco Santos UNIRIO

Rodrigo Guiringuelli de Azevedo PUCRS

Salviana de Maria Pastor Santos Sousa UFMA

Suely Ferreira Deslandes FIOCRUZ



Jackson Pollock (1912-1956)  
*Shimmering Substance*, 1946.

**Publicação indexada em:**  
Latindex  
Portal de Periódicos da Capes  
IBICT  
Base Minerva UFRJ  
Portal de Revistas da UFRJ

Escola de Serviço Social - UFRJ  
Av. Pasteur, 250/fundos  
CEP 22.290-240  
Rio de Janeiro - RJ

praiavermelha.ess.ufrj.br

Praia Vermelha: estudos de política e teoria social  
/Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – Vol.1, n.1 (1997) – Rio de Janeiro: UFRJ. Escola de Serviço Social. Coordenação de Pós-Graduação, 1997-

Semestral  
ISSN 1414-9184  
eISSN 1984-669X

1.Serviço Social-Periódicos. 2.Teoria Social-Periódicos. 3. Política- Periódicos I. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social.

CDD 360.5  
CDU 36 (05)

☞ Para uma melhor experiência de leitura, recomendamos o acesso por computador com visualização em tela cheia (CTRL+L).

☞ Navegue pelo texto utilizando os ícones na lateral esquerda das páginas ou as setas em seu teclado.

☞ Clique [aqui](#) para baixar, instalar e utilizar gratuitamente o Adobe Reader.

# Sumário

## 5 Editorial

*Andrea Moraes Alves*

## TEMAS LIVRES ARTIGOS

## 6 A reprodução e o enfrentamento ao machismo no cotidiano das mulheres

*Sarah Sorati dos Santos & Tais Pereira de Freitas*

## 25 Aborto e discriminação interseccional

*Poliana Teixeira de Jesus & Debora Cecilia Chaves de Oliveira*

## 44 Pátria que me pariu: o governo Bolsonaro e a violência obstétrica

*Déborah Veviani da Silva*

## 69 Epistemologia feminista e a crítica ao projeto filosófico da ciência moderna ocidental

*Amanda Freitas Souza & Maria da Luz Alves Ferreira*

## 90 Conhecimento produzido no mestrado em Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba

*Neyde Jussara Gomes Abdala Rodrigues & Mônica Barros da Nóbrega*

## 116 A natureza e a gênese do Serviço Social: duas teorias conflitantes

*Silvio Redon & Eliane C. Santos de Campos*

## 141 Assistente Social e sua Implicação na Rede de Atenção Psicossocial

*Ingrid de Assis Camilo Cabral*

## 162 Um olhar decolonial para narrativas maternas de congolezas refugiadas no RJ

*Paula Colodetti Santos*

 Você está aqui.

 Para acessar os demais textos deste número clique aqui e veja o sumário online.

# Praia Vermelha

PERIÓDICO CIENTÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

## Aborto e discriminação interseccional

**Saúde da mulher**  
**Interseccionalidade**  
**Gênero**  
**Aborto e feminismo negro**

A prática de aborto no país, em grande parte, é oriunda de uma gravidez indesejada, afetando majoritariamente mulheres negras. Essas mulheres passam por diversas discriminações: a americana Crenshaw afirma que as mulheres negras estão posicionadas em uma intersecção de diversos eixos de opressão, definida como teoria da interseccionalidade. O objetivo do artigo é relacionar a ilegalidade do aborto com a teoria. Os estudos analisados demonstram que há uma relação com o aborto e a teoria supracitada, uma combinação de indicadores históricos, numéricos e sociais.

### Poliana Teixeira de Jesus

Assistente social, especialista em saúde da família (Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro).  
*polly.06@hotmail.com*

### Debora Cecilia Chaves de Oliveira

Professora substituta UFRJ, docente de pós-graduação Celso Lisboa, enfermeira obstétrica, doutoranda em saúde pública (ENSP-Fiocruz).  
*ceciliadeby@gmail.com*

### Abortion and intersectional discrimination

The practice of abortion in the country, in large part, comes from an unwanted pregnancy. Affecting mostly black women. These women go through various forms of discrimination, the American Crenshaw states that black women are positioned at an intersection of several axes of oppression, defined in the theory of intersectionality. The objective of the article is to relate the illegality of abortion with the theory. The analyzed studies demonstrated that there is a relationship with abortion and the aforementioned theory, a combination of historical, numerical and social indicators.

**Woman's health**  
**Intersectionality**  
**Genre**  
**Abortion and blackfeminism**





## Introdução

Aborto é uma questão geradora de conflitos e polêmicas, produzindo diferentes atitudes ideológicas, éticas, políticas e religiosas (DINIZ; MEDEIROS, 2016). Falar em aborto é pisar num terreno lúbrico, ou seja, é andar pelo medo, onde as mulheres enfrentam culpas e conflitos.

A interrupção da gestação aponta para um debate que fica entre dois direitos humanos fundamentais: o direito a vida do feto ou embrião e o direito da emancipação da mulher, ou seja, o direito a liberdade de escolha (BARZELATTO; FAÚNDES, 2004). De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), os direitos fundamentais são interdependentes, indivisíveis e integrais, cabendo ao Estado membro da Organização das Nações Unidas (ONU) considerar cada direito de forma independente, analisando a capacidade da mulher em decidir, ter liberdade e autonomia para escolher sobre a sua saúde sexual e reprodutiva, livre de preconceitos, sanções e violências.

Nos países desenvolvidos verifica-se a tendência por descriminalizar o aborto, ou legalizar para realizar um procedimento seguro nas 12 primeiras semanas de gestação (BARZELATTO; FAÚNDES, 2004). Nesses países ocorre a disponibilidade de informações, métodos e a interdisciplinaridade do trabalho multiprofissional. Refletindo na redução do índice de abortos inseguros, a legalidade, porém, não reflete apenas o baixo número de abortamentos, mas os fatores que a criminalidade acarreta, como o custo humano, social e econômico. Como em Portugal:

A legislação portuguesa altera o Código Penal. Onde as mulheres poderiam agora ter acesso ao aborto, se assim o desejassem, durante as primeiras dez semanas de gravidez após aconselhamento obrigatório e um período de reflexão. A finalidade do aconselhamento era fornecer à mulher informações para apoiar a tomada de decisão “livre, consciente e responsável”. Não se pretendia a dissuasão explícita, mas a nova regulamentação determinou que, na sessão de aconselhamento, a mulher grávida fosse informada sobre as circunstâncias em que o aborto poderia ser realizado e os possíveis efeitos sobre a saúde, bem como sobre a assistência prestada pelo Estado tanto para a interrupção da gravidez como para a maternidade e, finalmente, a opção de que as mulheres usufríssem de apoio





psicológico financiado pelo Estado e apoio de um (a) assistente social especializado durante o período de reflexão obrigatória de três dias (RUBIO-MARÍN, 2017, p. 369).

Cada país tem sua singularidade em criminalizar ou descriminalizar o aborto, o que deve analisar é a dimensão da totalidade e contradição, os contornos históricos e socioeconômicos de cada nação e suas correlações de forças (MATOS, 2010). Nas nações em desenvolvimento ocorre um grande índice de abortos inseguros, pois nestes países as leis sobre a interrupção da gravidez são mais restritivas e as taxas de mortalidade e morbidade são elevadas, sendo essas implicações preocupantes pelo fato de as mulheres recorrerem aos procedimentos inseguros, inadequados, clandestinos que podem levar à morte (ANJOS *et al.*, 2013).

Enquanto o risco de morte como consequência de um aborto legal é de um em 100 mil nos Estados Unidos da América, o risco de morte por abortamento ilegal e inseguro em países em desenvolvimento varia entre uma de cada 100 e uma de cada 1000 mulheres que abortam (BARZELATTO; FAÚNDES, 2004, p. 75).

Essas implicações vão além de óbitos maternos, geram impactos profundos e custos para a sociedade: o custo humano, o social e o econômico, ocasionando resultados incalculáveis na vida das mulheres. O custo humano está associado às complicações, aos sofrimentos físicos e às sequelas, que podem levar à morte. O custo social vem carregado de condenação e discriminação pela família e sociedade, que as enxergam como criminosas, culpando-as pelos seus atos e as considerando incapazes de realizar o papel de mãe, principalmente. Já o econômico se refere aos gastos dos setores de saúde, em atender essas mulheres que passam por esse processo, pois o volume desses custos representa uma carga elevada para o sistema de saúde, em comparação com os países onde o aborto é legalizado. Isso pode implicar e limitar o investimento no atendimento a outras ações de saúde da população, estrangulando o sistema de saúde (BARZELATTO; FAÚNDES, 2004).

No país, são realizadas cerca de 240 mil internações por ano no SUS, para tratamento de mulheres com complicações decorrentes de abortamento, o que gera gastos anuais, em média, de 45 milhões de reais. [...] No que diz respeito, especificamente, à magnitude do aborto





como questão de saúde pública, convém considerar as primeiras análises produzidas no Uruguai após a legalização do procedimento que ocorreu naquele país em dezembro de 2012. Nos primeiros seis meses após a aprovação, não se registrou no país nenhum caso de morte de mulheres por aborto, embora tenham sido registrados 2.550 casos de abortamento (SANTOS *et al.*, 2013, p. 498).

Os aspectos socioeconômicos e culturais também estão presentes neste debate, observados a partir das mulheres com recursos financeiros e as que não detêm de patrimônio (BARZELATTO; FAÚNDES, 2004). As mulheres de classe alta realizam a interrupção da gestação de forma ilegal, porém com procedimentos e em clínicas seguras. Enquanto as mulheres em situação de vulnerabilidade social optam por medicamentos, ervas tóxicas e em clínicas clandestinas com métodos inadequados (BORGES; GONÇALVES, 2017). O que acaba expondo um retrato da desigualdade social nos países em desenvolvimento e (re)afirmando que o impacto do aborto inseguro coloca em evidência o contraste social, pois atinge demasiadamente mulheres mais pobres.

No Brasil, a repressão do aborto é antiga, acontece desde a Colônia, considerado como crime à vida pelo Código do Império; somente após a redemocratização com a Constituição de 1988, a criação do Sistema Único de Saúde, Conferências, Convenções Mundiais, entre outros elementos fundamentais, que esse debate se amplia (PRADO, 2007). Atualmente, a interrupção da gravidez é permitida somente em três situações: quando existe o risco iminente de morte da mãe, gestação resultante de estupro e, o mais recente, desde 2012, para casos de diagnósticos de anencefalia do feto (PERES, 2016).

De acordo com a Pesquisa Nacional de Aborto - PNA (DINIZ E MEDEIROS, 2016), no ano de 2015 ocorreu cerca de meio milhão de abortos no país, concluindo que a sequência do aborto é alta, excepcionalmente de abortos ilegais, e são feitos fora de condições seguras e higiênicas, atingindo principalmente mulheres de baixa escolaridade, pretas, pardas e indígenas. Para Anjos *et al.* (2013), essa grandeza coloca a questão do aborto como um dos maiores problemas de saúde pública no Brasil, sendo as decorrências do aborto ilícito a quarta causa de morte materna no país (PERES, 2016).



A prática de aborto no Brasil, em sua maioria, é oriunda de uma gravidez indesejada. E o país, ao criminalizar o direito reprodutivo, acaba empurrando para a ilegalidade e para a insegurança mulheres que realizam essa prática de forma ilícita. A criminalização no país coloca o aborto como um fato social de ampla magnitude, uma realidade que põe em risco a vida das mulheres e, principalmente, as em situação de vulnerabilidade e mulheres negras (PAIXÃO, 2011 *apud* BARBOSA; VILLELA, 2011).

As implicações referentes à ilegalidade e à criminalidade do aborto impactam, sobretudo, na vida das mulheres negras, por se encontrarem na história e atualmente na base da pirâmide social brasileira. Segundo o Cfemea (2018), o número de mulheres negras é 2,5 vezes maior que o de mulheres brancas que morrem por complicações por aborto inseguro. Assim como a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE-2013) que nos mostra, em sua pesquisa, que cerca de 76% das pessoas que utilizam o Sistema Único de Saúde são negras de baixo poder aquisitivo, sendo 70% são mulheres. O julgamento, solidão e condenação da realização do aborto ilegal são fatores desse processo.

As mulheres negras sejam aquelas que, em maior proporção, procuram o atendimento hospitalar para finalizar o aborto mal sucedido, elas aguardam mais tempo para procurar o serviço por medo de receberem tratamento cruel e degradante, e serem posteriormente criminalizadas (CFEMEA, 2018, p. 13).

Outro fator não menos importante é a dupla discriminação sofrida; as mulheres negras brasileiras sofrem duas vezes a discriminação por gênero e raça: a discriminação por gênero, dita também sexismo, que resulta no preconceito com base no sexo de uma pessoa, diretamente ligado às mulheres; e a discriminação racial e/ou étnico-racial que distingue, restringe, exclui ou dá preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica (BRASIL, 2010).

A americana Kimberlé Williams Crenshaw consolida essa dupla discriminação que mulheres negras sofrem, com a Teoria da Interseccionalidade. Ou seja, para Crenshaw (2002) ocorre uma justaposição de indicadores sociais, de exploração, opressão, dominação e a discriminação de gênero e raça, que resulta na discriminação interseccional.



Desperta, então, o interesse pelo tema e suas condicionalidades ou consequências, devido à participação da autora principal desse artigo em um projeto de intervenção do Serviço Social na condição de estagiária de graduação em uma maternidade localizada no município do Rio de Janeiro, no qual atendia mulheres que passavam pelo processo de abortamento. Sendo os fatores mencionados acima o objetivo desse artigo, que é relacionar a ilegalidade do aborto com a discriminação interseccional na literatura.

### **Método**

Revisão integrativa de literatura, que delimitou as seguintes etapas:

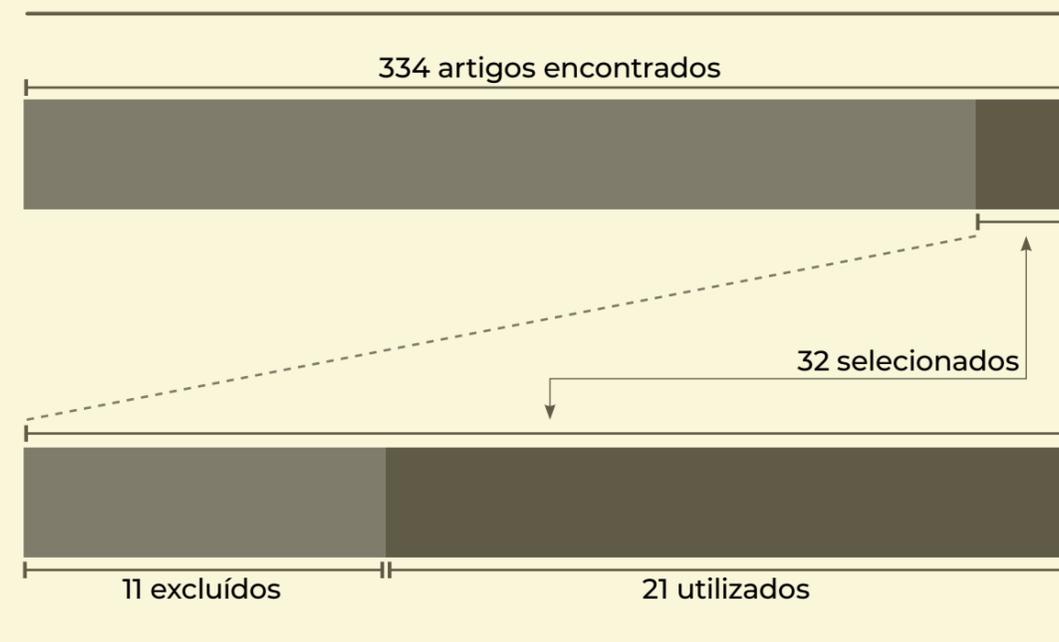
1. identificação do problema ou da temática (elaboração da pergunta norteadora, estabelecimento das palavras-chaves e/ou descritores para os critérios de inclusão/exclusão de artigos);
2. amostragem (pesquisa e seleção dos artigos);
3. especificação dos estudos;
4. definição das informações a serem extraídas dos trabalhos revisados;
5. análise e discussão a respeito das tecnologias usadas/ desenvolvidas;
6. síntese do conhecimento evidenciando nos artigos analisados e apresentação da revisão da literatura.

Elaborou-se a seguinte pergunta norteadora: “Como a literatura aborda a relação entre ilegalidade do aborto e a discriminação interseccional?”. Os critérios de inserção adotados pelo presente estudo foram: a publicação ter como temática saúde da mulher, feminismo negro e discriminação racial e gênero; publicações classificadas como artigo original, revisões de literatura e bibliográficas, com recorte temporal entre os anos 2000 e 2019, devido aos debates acerca do assunto modificarem de acordo com os anos, tanto retrocedendo ou avançando, sem limite geográfico e divulgado em língua inglesa, e portuguesa; publicações completas com resumos disponíveis e indexados nas bases de dados SCOPUS e BVS. Foram analisados os títulos das publicações e os resumos, selecionando os estudos que abordassem o tema relevante ao objetivo da revisão.



A pesquisa nas bases de dados foi feita de maio a julho de 2019 e foi utilizada a terminologia em saúde consultada nos Descritores em Ciências da Saúde (DECS) e no SCOPUS – Portal Capes, pelos quais se identificaram os respectivos descritores e palavras-chaves: saúde da mulher (*woman's health*), interseccionalidade (*intersectionality*), discriminação (*discrimination*), feminismo negro (*blackfeminism*) e aborto (*abortion*).

Os artigos foram organizados segundo a classificação (A para C). A seguir, verificaram-se os principais dados extraídos através de fichamentos e organizados de acordo com as palavras-chaves. Após o percurso metodológico descrito, selecionou-se os artigos que contemplavam a pergunta norteadora da presente pesquisa, bem como os que atendiam aos critérios previamente estabelecidos (Figura 1).



**FIGURA 1**  
Fase inclusão e exclusão de estudos.  
Fonte: Compilação do autor.

### Resultados

Dos 334 artigos encontrados na busca inicial, foram selecionados 32 para leitura e fichamentos. Desses 32, foram excluídos quatro por serem duplicados e sete por não atenderem aos critérios de inclusão. Na presente revisão integrativa foram, finalmente, utilizados 21 artigos.

As publicações em português totalizaram 16 artigos, dois em inglês, um em português (Portugal), um da França e um da Alemanha. Os períodos dos artigos ficaram entre 2000 e 2019. Os resultados da revisão estão relatados a seguir.

AUTORIA/ANO PUBLICAÇÃO	TIPO DE ESTUDO	CLASSIFICAÇÃO	PAÍS DE ORIGEM	SÍNTESE DOS ESTUDOS
Hidrata, Helena - 2014	Pesquisa de Campo	A1	Brasil-França	A interseccionalidade vista como uma das formas de combater as opressões múltiplas e imbricadas e, portanto como um instrumento de luta política.
Damasco, Mariana Santos et al. - 2012	Pesquisa Aplicada	A2	Brasil	O presente artigo evidenciou a emergência e o desenvolvimento do feminismo negro articulado aos debates e às ações no âmbito da saúde reprodutiva.
Olinto, Maria Teresa Anselmo; Moreira Filho, Djalma de Carvalho - 2006	Pesquisa Exploratória	A2	Brasil	O trabalho investigou os principais fatores de risco e preditores para o aborto induzido. Foi realizado um estudo transversal de base populacional com uma amostra representativa de 3.002 mulheres de 15 a 49 anos residentes no Sul do Brasil.
Blackwell, Maylei et al. - 2002	Pesquisa Bibliográfica	A2	Estados Unidos	Corresponde como se deu a Conferência Mundial e os novos desafios, novos atores sociais na luta antirracista.
Crenshaw, Kimberlé Williams - 2002	Pesquisa Teórica	A2	Estados Unidos	Tem o propósito de facilitar o diálogo produtivo e o desenvolvimento de informações acessíveis sobre as dimensões de raça e gênero da subordinação interseccional.
Silveira, Raquel da Silva; Nardi, Henrique Caetano - 2014	Pesquisa de Campo	A2	Brasil	A discussão de como a interseccionalidade gênero, raça e etnia emerge nos discursos jurídicos sobre as mulheres que acessam a justiça.
Kerner, Ina et al. -2012 - Tradução de Bianca Tavori	Pesquisa Teórica	A2	Alemanha	A defesa de uma conceituação multidimensional das relações de racismo e sexismo.
Leal, Ondina Fachel-2012	Pesquisa Exploratória	B1	Brasil	Quantidade de abortos no país de acordo com a Pesquisa Nacional de Aborto de 2010, resultando num número expressivo de procedimentos realizados. E esse resultado acaba colocando o aborto ilegal como questão de saúde pública.
Silva, Rebeca de Souza -1997	Pesquisa Exploratória	B1	Brasil	Analisa os impactos que o aborto clandestino ocasiona nas mulheres, as condições em que são realizados, que podem levar à morte, principalmente em países onde a legislação é mais severa.
Diniz, Debora e Medeiros, Marcelo -2010	Pesquisa de Campo	B1	Brasil	A PNA indica que o aborto é tão comum no Brasil que, ao completar quarenta anos, mais de uma em cada cinco mulheres já fez aborto.
Diniz, Debora e Medeiros, Marcelo -2016	Pesquisa de Campo	B1	Brasil	A PNA 2016 mostra que o aborto é um problema de saúde pública e chama a atenção não só por sua magnitude, mas também por sua persistência em ser realizado.
Rios, Rogger Raupp et al. - 2014	Pesquisa Teórica	B1	Brasil	Examina o conceito de discriminação interseccional e sua relevância para o enfrentamento da discriminação.
Henning, Carlos Eduardo - 2015	Pesquisa Bibliográfica	B1	Brasil	Contextualiza a relevância e o impacto dos estudos e teorias feministas no que concerne à noção de interseccionalidade, assim como os modos como a interseccionalidade afetou e impactou tais estudos e teorias.

**QUADRO 1**  
Síntese dos principais resultados dos estudos relacionados ao aborto e à discriminação interseccional.

AUTORIA/ANO PUBLICAÇÃO	TIPO DE ESTUDO	CLASSIFICAÇÃO	PAÍS DE ORIGEM	SÍNTESE DOS ESTUDOS
Alonso, Alaba - 2010	Pesquisa de campo	B1	Portugal	A principal conclusão é que as políticas de igualdade começam a serem revistas, ainda que de modo limitado, com o objetivo de ter em consideração que as desigualdades nem sempre são totalmente independentes.
Miguel, Luis Felipe -2017	Revisão de Literatura	B1	Brasil	Entende-se que o capitalismo e o patriarcado geram a dominação cruzada para as mulheres, sendo necessário compreender a intersecção desses sistemas de opressão.
Miranda, Sheila Ferreira - 2016	Revisão de Literatura	B2	Brasil	A importância da produção de reflexões mais profundas acerca do racismo no contexto brasileiro e suas intersecções às categorias gênero e pobreza.
Miguel, Luis Felipe - 2012	Pesquisa Bibliográfica	B3	Brasil	A importância da descriminalização do aborto para ser cidadão por completo.
Lopes, Saskya Miranda - 2018	Pesquisa Teórica	B4	Brasil	Destaca a relevância das conquistas em educação para os direitos humanos de gênero e raça/etnia nos últimos treze anos no Brasil.
Ferreira, Claudia Aparecida Avelar - 2017	Revisão de Literatura	B4	Brasil	O racismo na sociedade leva ao adoecimento. E as principais morbidades que comprometem a saúde e a qualidade de vida atingem as mulheres negras.
Lemos, Rosalia de Oliveira - 2016	Pesquisa Bibliográfica	C1	Brasil	Problematização das singularidades entre mulheres brancas e negras.
Figueredo, Angela - 2008	Revisão de Literatura	C1	Brasil	As questões de raça e gênero não podem ser indissociáveis, pois partem da mesma existência de uma discriminação intersectada.

### Aborto ilegal

Segundo a Pesquisa Nacional de Aborto - PNA (DINIZ; MEDEIROS, 2016), o aborto é comum entre mulheres brasileiras, pois a cada cinco mulheres de 40 anos de idade, uma já realizou o aborto. Uma variação que não aumentou, nem diminuiu em comparação com a Pesquisa Nacional de Aborto- PNA (DINIZ; MEDEIROS, 2010), pois permanece estável.

Leal (2012) afirma que a estimativa está de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), que diz que uma a cada cinco mulheres, no mundo, já realizou aborto. Para Olinto e Moreira Filho (2006), os maiores índices de aborto ocorrem em países em desenvolvimento, onde as leis sobre direitos reprodutivos são mais restritivas e apresentam altas taxas de aborto inseguro.

#### Aborto e discriminação interseccional

Poliana Teixeira de Jesus  
 Debora Cecilia Chaves de Oliveira

Diniz e Medeiros (2016), em sua pesquisa concluíram que é regular este procedimento em todos os grupos sociais, porém os maiores índices estão entre as mulheres de baixa escolaridade e renda, pretas, pardas e indígenas; estas são as que mais sofrem pelos fatores relacionados a esse processo. Conforme afirma Olinto e Moreira Filho (2006), a proibição não impede que esse procedimento aconteça em todas as camadas sociais e as implicações relacionadas ao aborto estão interligadas ao social e econômico, pois as mulheres com maior poder aquisitivo realizam o procedimento ilegal de forma segura e mulheres de classe baixa são expostas a métodos inseguros, que podem resultar em morte.

Esta magnitude coloca essa questão como um grande problema de saúde pública brasileira (DINIZ; MEDEIROS, 2016), resultado do não reconhecimento das consequências do aborto ilegal no país, um problema que permanece sem solução, mesmo com os progressos na saúde no Brasil (LEAL, 2012).

As políticas de saúde se referem ao aborto como uma questão religiosa e moral, reagindo a essa questão com a criminalização e a punição (DINIZ; MEDEIROS, 2016). A falta de laicidade do Estado compromete a democracia, logo, viola os direitos reprodutivos das mulheres, o direito da interrupção voluntária da gravidez e o direito de ser dona do seu próprio corpo (MIGUEL, 2012).

É primordial reposicionar as questões do aborto e as suas implicações para a saúde das mulheres, principalmente negras, que são as mais atingidas, e a urgência de políticas públicas neste sentido (LEAL, 2012). A ilegalidade e a criminalização comprometem os direitos à democracia, e o Estado tem o dever, como afirma a Constituição Federal de 1988, de garantir políticas acolhedoras e integrais.

### **Discriminação interseccional**

Segundo Rios e Silva (2015), as mulheres negras sofrem discriminação diferentemente da vivida pelos homens negros ou por mulheres brancas, retratando uma realidade distinta do racismo, tornando a discriminação um fato múltiplo e complexo.

Para Lemos (2016), dentro do próprio movimento feminista, as mulheres negras eram invisíveis. O feminismo branco na sua luta não era e/ou é capaz de dialogar por outros grupos de mulheres, visto que as mulheres negras carregam o fardo do machismo,

racismo e classismo, mesmo que ambas sofram pelos mesmos indicadores, porém, um grupo carrega uma carga mais pesada de desigualdade que o outro (LOPES, 2018).

E é por isso que o feminismo negro luta, desde o seu surgimento em 1970, com o Movimento *Black Feminism* (RIOS; SILVA, 2015), por assuntos relacionados às mulheres negras como: a violência doméstica; o combate às práticas racistas no mercado de trabalho, ou seja, baixa remuneração; na saúde, como mortalidade materna, em que as mais atingidas são mulheres negras; e, principalmente, no direito sexual e reprodutivo, tornando visíveis realidades discriminatórias a essas (DAMASCO; MAIO; MONTEIRO, 2012).

Assim, Figueiredo (2008) conclui que a categoria mulher não é universal e as mulheres negras são duplamente oprimidas, pois, segundo Rios e Silva (2015), estas encontram-se em uma específica situação de vulnerabilidade em variados setores da vida social.

Crenshaw (2002), na Teoria da Intersecção afirma que as mulheres negras passam por dois eixos de subordinação: o primeiro, discriminação de raça e, o segundo, discriminação de gênero, resultando na discriminação interseccional, afirmando que mulheres negras estão posicionadas em vias de diversos eixos de opressões distintas, como racismo, gênero, classe e etnia. Para a autora, esses eixos se cruzam e se sobrepõem, criando uma justaposição, e as mulheres negras estão posicionadas nesses cruzamentos, em um espaço entre racismo, gênero e classe social, em virtude de suas particularidades.

A teoria da intersecção possibilita a visibilidade de indivíduos e de grupos até então esquecidos, fornecendo instrumentos para a identificação de estruturas de subordinação que resultam em determinadas invisibilidades e injustiças (RIOS; SILVA, 2015). Para Miranda (2016), a relação de interseccionalidade é atravessada por outras situações, resultando em uma maior vulnerabilidade aos indivíduos atingidos.

Kerner (2012) afirma que o racismo e o sexismo se encontram de formas diferentes de acordo com o contexto, e com isso não podem ser analisados individualmente, mas em conjunto, entrelaçados e interconectados, assim como Hidrata (2014) reforça que o gênero e a raça são elementos indissociáveis que resultam em uma luta unitária. Esses eixos de opressão são parte do mesmo e precisam estar em primeiro plano conectado; a falta de



uma análise e compreensão da discriminação interseccional de forma ampla resulta na forte violação dos direitos humanos e para compreender a totalidade da teoria é necessário analisar de baixo para cima, já que as mulheres negras estão na base da pirâmide social (CRENSHAW, 2002).

Sendo assim, a não percepção da interseccionalidade acaba transfigurando para o segundo plano algum indicador social de diferença, ou seja, a classe social em relação à raça; o gênero em relação à raça, adulterando o significado de outra para com a outra (HENNING, 2015). E, com isso, as questões raciais ficam minimizadas, devido ao mito da democracia racial, uma falsa análise de que não existe racismo no Brasil. A teoria da interseccionalidade rompe com os discursos que focalizavam apenas uma questão social, a da classe ou de raça, eleva esse cruzamento de eixos de opressão para uma discriminação dupla (SILVEIRA; NARDI, 2014).

Segundo Ferreira (2017), o racismo em instituições como em unidades de saúde amplia a crença da democracia racial, pois muitos profissionais não têm um olhar crítico referente à problemática do racismo e não compreendem a articulação dos eixos de opressão e os impactos na saúde, sendo banalizado e camuflado. E as mulheres negras são as mais atingidas por essa banalização, por usarem com mais frequência os serviços de saúde.

Mesmo com a Carta Magna de 1988 e o Sistema Único de Saúde (SUS), que amplia o conceito de saúde, seus determinantes e condicionantes sociais, iniciando um processo de equidade, com a implementação de políticas públicas voltadas para eliminar todas as formas de discriminação e preconceito (FERREIRA, 2017), ainda é necessário o reconhecimento das instituições e órgãos nacionais e internacionais, através da inclusão da discriminação interseccional em seus documentos e protocolos, políticas e programas (CRENSHAW, 2002).

Lemos (2016) diz que o feminismo negro e a teoria da interseção potencializam mecanismos que demarcam um campo de luta pela autodeterminação, igualdade, reconhecimento e equidade. E Hidrata (2014) conclui afirmando ser uma das formas de combater as múltiplas vias da opressão e um instrumento de luta política e valorização das mulheres negras.





## Discussão

Os estudos analisados demonstram, em sua maioria, que há uma relação em comum com o aborto e a Teoria da Discriminação Interseccional. Uma combinação de indicadores históricos, numéricos e sociais que conecta essas categorias. O debate sobre aborto e os diferentes aspectos a ele relacionados vão além da polarização entre ser contra ou favor. O primeiro aspecto: Matos (2010) considera importante a diferença entre aborto e feto, pois esta alteridade encontra-se na viabilidade, ou seja, na sobrevivência do feto fora do corpo.

A diferença entre aborto e nascimento prematuro é a viabilidade. O Comitê de Ética da FIGO define aborto provocado como a interrupção da gravidez pelo uso de drogas ou intervenção cirúrgica após a implantação e antes que o conceito (significando o produto da concepção) tenha se tornado independente viável. A viabilidade foi estabelecida pela Organização Mundial de Saúde - OMS a partir de 22 semanas completas de gestação ou um feto de 500 gramas. Consequentemente, abaixo desse limite o término da gravidez é definido como sendo um aborto, e acima desse limite é considerado como o parto de um bebê prematuro (BARZELATTO; FAÚNDES, 2004, p. 54).

O segundo aspecto seria: qual o papel do Estado em relação ao aborto, devido sua laicidade em ser um país plural e com diversas religiões? O Estado laico se manteria neutro, sendo um espaço democrático de diferentes interesses postos na sociedade, marcado por razões emancipatórias. A terceira vertente seria em relação à liberdade, em a mulher ter consciência e compreensão ao fazer a sua escolha, por meio dos seus princípios e decisões e garantia pelos seus direitos fundamentais (MATOS, 2010).

A sociedade tem políticas públicas de saúde com o propósito de regular os processos de reprodução humana, passando a ter controle da reprodução e sexualidade feminina estimulando-a ou restringindo-a. Com normas, valores e conceitos que criam uma relação de domínio dentro desse controle, inclui-se o aborto em que o Estado passa a dominar criminalizando-o e/ou legalizando-o (BARBOSA; VILLELA, 2011). A proibição da prática do aborto no Brasil é um exemplo desse poderio.

E essa dominação atinge principalmente mulheres negras, na medida em que são as mais afetadas pela incriminação do aborto



e pela mortalidade materna. E quando analisamos de acordo com a classificação da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme o quesito cor, que estratifica pretos e pardos no mesmo grupo, esse número se multiplica. De acordo com a Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher (RASEAM-2014) constatou que 62,8% das mortes maternas foram de negras e segundo informações da Defensoria Pública do Rio de Janeiro (2017), extrai-se que 54,2% das mulheres são negras que são incriminadas por processo de aborto. Constando ser a questão do aborto um grave problema de saúde pública e social.

As mulheres negras vivem nesse eixo discriminatório de raça e gênero e outros indicadores sociais há muito tempo, justamente quando na pirâmide social brasileira são essas mulheres que estão e/ou sempre estiveram em sua base, ou seja, em vulnerabilidade e risco social, sendo duplamente discriminadas e oprimidas.

Não devemos analisar e/ou discutir a descriminalização e a legalidade do aborto sem compreendermos sua totalidade e seus atores sociais envolvidos, sem entendermos toda essa dissimetria entre negras e brancas, onde cada uma passa por esse processo de forma distinta, principalmente em instituições onde o racismo prevalece.

No atual cenário, em que o ideário conservador, reacionário e os dogmas religiosos crescem no Brasil e no mundo, a desigualdade racial é banalizada, não reconhecida como questão social e a ilusão, da falsa democracia racial domina. “A democracia racial, além de obscurecer a verdade das relações étnico-raciais no Brasil, também cria falsas consciências e aliena o indivíduo negro, naturalizando o racismo” (AMARO, 2015, p. 30). É primordial apreender a discriminação interseccional, pois através dela eliminamos os limites fixados da opressão em um só eixo e analisamos de forma ampla o binômio raça e gênero, como afirma Akotirene (2019, p.48), “a interseccionalidade é sobre identidade da qual participa o racismo interceptado por outras estruturas”, resultando no princípio de equidade.

Ao longo dos anos, através das lutas, temos caminhado para algumas conquistas em prol da integralidade e no combate ao racismo, como a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM-2004), a Norma Técnica de Atenção Humanizada ao Abortamento (2005); a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (2007) e o Estatuto da Igualdade Racial, sancionado em 2010, que afirma no

#### **Aborto e discriminação interseccional**

Poliana Teixeira de Jesus  
Debora Cecilia Chaves de Oliveira



artigo 6º que é dever do Estado garantir políticas públicas que reduzam os riscos e agravos à saúde da população negra.

Porém, os retrocessos e os desmontes neoliberais vêm rompendo com os direitos conquistados, como o ataque às políticas de ações afirmativas, Estatuto do Nascituro (PL478/2007) e a Emenda Constitucional n.º 29/2015, que sempre ressurgem no congresso legislativo brasileiro, que caso aprovadas violariam os direitos femininos. É necessário ter a compreensão clara da laicidade e dever do Estado em garantir o direito sexual e reprodutivo das mulheres.

O feminismo negro assimila todos os eixos de opressão, principalmente o binômio gênero e raça, a fim de compreender a interseccionalidade como garantia dos direitos fundamentais para mulheres negras, incluindo o direito sexual e reprodutivo de forma integral, equitativa e igualitária. “A interseccionalidade instrumentaliza os movimentos antirracistas, feministas e instâncias protetivas dos direitos humanos a lidarem com as pautas das mulheres negras” (AKOTIRENE, 2019, p. 62), afirmando que não devemos ter somente um sistema opressor para lutar, mas todos os sistemas, todavia que as mulheres negras estão presentes e/ou intersectadas em todos.

As mulheres sempre tiveram desvantagem devido ao seu gênero, na sociedade machista e patriarcal, tornando-as grandes responsáveis em gerar filhos. O movimento feminista negro vem lutando para a quebra deste paradigma, com mobilizações que buscam o reconhecimento do direito reprodutivo e sexual das mulheres, pois é somente com a descriminalização e a legalidade que irá se efetivar a igualdade sexual, sendo ela a base para a construção de uma sociedade livre de preconceitos e sem estereótipos. A criminalização e a penalização do aborto trazem custos elevados para a sociedade e muito mais para uma determinada classe social.

### Considerações finais

A literatura expõe a relação entre ilegalidade do aborto e a Teoria da discriminação interseccional. Compreendemos que essas categorias se entrelaçam e devem ser analisadas de forma simultânea.

A Teoria da interseccionalidade torna possível a compreensão de que os eixos de opressão, do preconceito e da desigualdade se cruzam, resultando em um entroncamento discriminatório. Mostra-nos o caminho, a resistência polivalente e a luta política



nesses tempos tão sombrios e de como enfrentar o abismo racial e de gênero, proporcionando uma visão ampla da desigualdade.

A descriminalização do aborto e sua legalidade diminuiriam os impactos que as iniquidades de saúde, gênero, econômicas, históricas e sociais ocasionam na vida das mulheres negras, que, assim, se sentiriam seguras e amparadas pelo Estado. É fundamental reconhecer a questão do aborto como um grave problema de saúde pública brasileira, sendo via de garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, para uma sociedade com isonomia e integral.

E, também, o fortalecimento das políticas públicas transversais, inclusivas e universais, a fim de romper com a discriminação dentro das instituições e na sociedade, resultando em uma estrada sem preconceitos, antissexista, anticlassista, antirracista e o reconhecimento das mulheres negras como sujeitos de direitos e protagonistas de sua própria história.

### Referências

AKOTIRENE, Carla. *Interseccionalidade*. São Paulo: Sueli Carneiro Pólen, 2019. 151 p.

AMARO, Sarita. *Racismo, Igualdade Racial e Políticas de Ações Afirmativas no Brasil*. Porto Alegre: Editora PUC RS, 2015. 160 p.

ANJOS, Karla Ferraz dos et. al. (ed). Aborto e saúde pública no Brasil: reflexões sob a perspectiva dos direitos humanos. *Saúde em Debate*, Rio de Janeiro, v. 37, n. 98, p. 504-515, jul./set. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/sdeb/v37n98/a14v37n98.pdf>. Acesso em: 18 maio 2019.

BARBOSA, Regina Maria; VILLELA, Wilza Vieira. *Aborto, saúde e cidadania*. São Paulo: Unesp, 2011. 128 p.

BARZELATTO, José; FAÚNDES, Aníbal. *O Drama do aborto: em busca de um consenso*. São Paulo: Komedi CoC, 2004.

BORGES, Helena; GONÇALVES, Juliana. Qual o preço que o Brasil paga pela criminalização do aborto. *The Intercept Brasil*, 16 mar. 2017. Disponível em: <https://theintercept.com/2017/03/16/qual-o-preco-que-o-brasil-paga-pela-criminalizacao-do-aborto/>. Acesso em: 18 maio 2019.

BRASIL. *Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010*. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de

- novembro de 2003. Brasília: Presidência da República, 2010. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm). Acesso em: 20 jul. 2019.
- CFEMEA. Centro Feminista de Estudos e Assessoria. *Trajetórias e Argumentos Feministas pelo Direito do Aborto no Brasil*. Brasília, 2018. 88 p. Disponível em: [http://www.cfemea.org.br/images/stories/publicacoes/trajetorias\\_argumentos\\_feministas\\_direito\\_aborto.pdf](http://www.cfemea.org.br/images/stories/publicacoes/trajetorias_argumentos_feministas_direito_aborto.pdf). Acesso em: 19 jun. 2019.
- CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos a gênero. *Revista Estudos Feministas*, v. 10, n. 1, p. 177-188, 1 sem. 2002.
- DAMASCO, Mariana Santos; MAIO, Marcus Chor; MONTEIRO, Simone. Feminismo negro: raça, identidade e saúde reprodutiva no Brasil (1975-1993). *Revista Estudos Feministas*, v. 20, n. 1, p. 133-151, abr. 2012.
- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Dados sobre mulheres incriminadas pelo aborto*. Rio de Janeiro: Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça, 2017. Disponível em: [https://catarinas.info/wp-content/uploads/2018/04/Relatorio\\_Final\\_Processo\\_Aborto.pdf](https://catarinas.info/wp-content/uploads/2018/04/Relatorio_Final_Processo_Aborto.pdf). Acesso em: 25 jul. 2019.
- DINIZ, Débora; MEDEIROS, Marcelo. Aborto no Brasil: uma pesquisa domiciliar com técnica de urna. *Ciência e Saúde Coletiva*, v. 15, p. 959-966, maio 2010.
- DINIZ, Débora; MEDEIROS, Marcelo. Pesquisa Nacional de Aborto. *Ciência e Saúde Coletiva*, v. 22, n. 2, p. 653-660, set. 2016.
- FERREIRA, Claudia Aparecida Avelar. Racismo: uma questão de saúde pública e de gestão na perspectiva de gênero. *Rev. Gest. Sist. Saúde*, v. 7, n. 2, p. 143-156, maio 2017.
- FIGUEREDO, Ângela. Gênero dialogando com os estudos de gênero e raça no Brasil. *Revista Raça: novas perspectivas antropológicas*, v. 2, p. 237-255, 2008. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/3tqqd/pdf/pinho-9788523212254-09.pdf>. Acesso em: 14 jul. 2019.
- HENNING, Carlos Eduardo. Interseccionalidade e pensamento feminista: as contribuições históricas e os debates contemporâneos acerca do entrelaçamento de marcadores sociais da diferença. *Revista de Ciências Sociais*, v. 20, n. 2, p. 97-128, dez. 2015. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index>.

php/mediacoes/article/view/22900. Acesso em: 14 jul. 2019.

HIDRATA, Helena. Gênero, classe e raça Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. *Revista Tempo Social*, v. 26, n. 1, p. 61-73, jun. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ts/v26n1/05.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2019.

KERNER, Ina. Tudo é interseccional? Sobre a relação entre racismo e sexismo. *Revista Novos Estudos*, v. 93, p. 45-58, jul. 2012. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-33002012000200005>. Acesso em: 20 jul. 2019.

LEAL, Ondina Fachel. “Levante a mão aqui quem nunca tirou criança!”: revisitando dados etnográficos sobre a disseminação de práticas abortivas em populações de baixa-renda no Brasil. *Revista Ciência & Saúde Coletiva*, v. 17, n. 7, p. 1689-1697, jul. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/csc/v17n7/07.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2019.

LEMOS, Rosália de Oliveira. Os feminismos negros: a reação aos sistemas de opressões. *Revista Espaço Acadêmico*, v. 16, n. 185, p. 12-25, out. 2016. Disponível em: <http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/33592>. Acesso em: 12 jul. 2019.

LOPES, Saskya Miranda. Interseccionalidade de raça nas escolas brasileiras e os projetos de lei silenciadores. *Revista da Sociedade de Pesquisa Qualitativa em Motricidade Humana*, v. 02, n. 2, p. 149-162, 2018. Disponível em: <http://www.motricidades.org/journal/index.php/journal/article/view/30>. Acesso em: 13 jul. 2019.

MATOS, Maurílio Castro. *A Criminalização do Aborto em Questão*. São Paulo: Almedina, 2010.

MIGUEL, Luis Felipe. Aborto e Democracia. *Revista Estudo Feministas*, v. 20, n. 3, p. 657-672, dez. 2012. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-026X2012000300004>. Acesso em: 10 jul. 2019.

MIRANDA, Sheila Ferreira. Da base da pirâmide social à “elite” do sistema: um estudo de caso sobre as diversas incursões de uma mulher negra, nordestina e militante. *Revista de Pesquisa e Práticas Psicossociais*, v. 11, n. 1, p. 100-117, 2016. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/ppp/v11n1/09.pdf>. Acesso em: 14 jul. 2019.

OLINTO, Maria Teresa Anselmo; FILHO, Djalma de Carvalho Moreira. Fatores de Risco e preditores para o aborto induzido: estudo de base populacional. *Caderno de Saúde Pública*, v. 22,

p. 365-375, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/csp/v22n2/14.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2019.

PERES, Ana Claudia. “Precisamos falar sobre aborto”. *Revista Radis*, n. 162, p. 21-24, mar. 2016.

PRADO, Danda. *O que é aborto*. Coleção primeiros passos. 2. ed. rev. e atual. São Paulo: Brasiliense, 2007. 96 p.

RIOS, Roger Raupp; SILVA, Rodrigo. Discriminação múltipla e discriminação interseccional: aportes do feminismo negro e do direito da antidiscriminação. *Revista Brasileira de Ciência Política*, n. 16, p. 11-37, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbcpol/n16/0103-3352-rbcpol-16-00011.pdf>. Acesso em: 12 jul. 2019.

RUBIO-MARIN, Ruth. Aborto em Portugal: novas tendências no constitucionalismo europeu. *Revista Direito GV*, v. 13, n. 1, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rdgv/v13n1/1808-2432-rdgv-13-01-0356.pdf>. Acesso em: 12 jul. 2019.

SANTOS, Vanessa Cruz; SANJOS, Karla Ferraz dos; SOUZAS, Raquel; EUGÊNIO, Benedito Gonçalves. Criminalização do aborto no Brasil e implicações à saúde pública. *Revista Bioética*, v. 21, p. 494-508, ago. 2013.

SILVEIRA, Raquel da Silva; NARDI Henrique Caetano. Interseccionalidade gênero, raça e etnia e a lei Maria da Penha. *Revista Psicologia Sociedade*, v. 26, n. spe, p. 14-24, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/psoc/v26nspe/03.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2019.



Este número da Revista Praia Vermelha foi diagramado em junho de 2023 pelo Setor de Publicações e Coleta de Dados da Escola de Serviço Social da UFRJ, para difusão online via Portal de Revistas da UFRJ. Foi utilizada a fonte Montserrat (Medium 13/17,6pt) em página de 1366x768pt (1:1,77).